



Memorando 015/2026

De: Marina A. - SMS - ACS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Paulo C.

Data: 05/01/2026 às 11:10:07

Setores envolvidos:

SMS, SMS - ACS

Ofícios para assinatura

Prezado, bom dia!

Seguem respostas para assinatura.

Atenciosamente,

Marina Helena Albino

Anexos:

Oficio_Gabinete_Secretario_312_2025.pdf
Oficio_Gabinete_Secretario_313_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO SMS/GAB.SEC. Nº 312/25

Ubá, 23 de Dezembro de 2025

À Câmara Municipal de Ubá
A/C Sr. Presidente: Vereador José Maria Fernandes

Prezado,

Em atenção ao Ofício 294/25 que encaminha o Requerimento nº 1494/2025, de autoria da Vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal, vimos prestar os devidos esclarecimentos:

O referido recurso encontra-se formalmente vinculado à Proposta nº 36000698895202500 – Portaria nº 8109/2025, aprovada pelo Ministério da Saúde, cujo objeto consiste no Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), conforme Plano de Trabalho devidamente cadastrado, aprovado e registrado junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Conforme expressamente descrito no Plano de Trabalho da proposta, a destinação dos recursos está assim definida:

“[...] A destinação de recursos de custeio, por meio de emenda parlamentar, será fundamental para o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde voltadas ao controle e manejo das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), garantindo a manutenção das equipes da Atenção Básica, necessárias para o monitoramento e a assistência continuada desses pacientes.

Além disso, os recursos contribuirão para a implementação de ações estratégicas, como o rastreamento ativo de casos, a intensificação do acompanhamento de pacientes em maior risco, a promoção de educação em saúde, o fortalecimento da estratificação de risco populacional e a ampliação da oferta de atividades coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos.”

Nos termos da legislação aplicável às transferências fundo a fundo, os recursos federais devem ser executados estritamente de acordo com a finalidade definida no Plano de Trabalho aprovado, sendo obrigatória a correspondente prestação de contas com comprovação da destinação vinculada à Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, não é juridicamente possível a alteração da finalidade do recurso, ainda que parcialmente, para custeio de ações ou serviços diversos dos previstos na proposta aprovada.

Página 1 de 2

Av. Quintino Poggiali, 210 - Waldemar de Castro – Centro – Ubá/MG
assessoriagabinete.sms@uba.mg.gov.br – Telefone: 32-3301-2525





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Cumpre esclarecer, ainda, que o custeio de Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio enquadra-se na subfunção orçamentária 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme classificação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 143, não se confundindo com as ações típicas da Atenção Primária à Saúde, classificadas na subfunção 301.

Assim, considerando que o recurso recebido possui destinação específica e previamente aprovada para a Atenção Primária à Saúde, nos moldes do Plano de Trabalho da Proposta PT nº 8109, não é possível sua aplicação no custeio da Casa de Apoio, sob pena de descumprimento da finalidade legal, irregularidade na execução financeira e eventual glosa dos valores pelos órgãos de controle.

Por fim, esclarece-se que a totalidade do recurso será aplicada conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, com a devida prestação de contas e transparência quanto à sua execução, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Vitor da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Av. Quintino Poggiali, 210 - Waldemar de Castro – Centro – Ubá/MG
assessoriagabinete.sms@uba.mg.gov.br – Telefone: 32-3301-2525

Página 2 de 2

